

Lei nº 1/63

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc. usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei

Artº 1º - Respeitando o disposto na Lei nº 1 de 18 de setembro de 1947, artigo 20 e parágrafo unico, e Lei alterada de nº 4. 571, de 3/1/1.958 - Fica anexado ao Município de Indiaporã. O Território denominado regionalmente "Cutia", cuja area em continuidade com o Município, terá as delimitações do artigo 2º.

Artº 2º - Que as delimitações da area incorporada, ficarão assim designadas: - Começa no entrocamento do córrego "Aguada" também conhecido de todos da região por "Formoso", da em linha retá até o entrocamento dos córregos "Cotia" com Lajeado, descendo por este até o seu primeiro entrocamento que recebe, subindo por este novo afluente ou galho d'agua até sua cabeceira e até encontrar a estrada que demanda os povoados de Arabá e Oursete. Daí a linha retá até as cabeceiras do córrego da "Anta", e finalmente descendo por este até a sua embocadura com o Rio Grande.

§ Unico - Que todas as propriedades, imóveis, valores, e contidos na referida area incorporada, ficarão enquadrados nas legislações e soberania do Município de Indiaporã.

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, aos vinte e cinco dias do mês de Abril do exercício em curso de um mil novecentos e sessenta e três

José Oliveira de Souza

José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na da supra.

Roberto Meneses Prata

Roberto Meneses Prata

Escriturário